TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para a transição, adequação e conformidade do **SIMEPAR** perante o novo Sistema Tributário Nacional. Essa mudança estrutural decorre da Emenda Constitucional nº 132/2023 e de sua regulamentação infraconstitucional, notadamente a **Lei Complementar nº 214/2025**, que instituem a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e o Imposto Seletivo (IS).

O trabalho será executado em frentes integradas, compreendendo:

- **Diagnóstico Estratégico (Full):** análise aprofundada de 12 meses de dados (EFD, ECF e XML), com identificação do impacto na carga tributária, na precificação de serviços, no fluxo de caixa (incluindo Split Payment) e na manutenção de benefícios fiscais.
- **Workshop de Implantação:** capacitação técnica das áreas de Compras, Vendas, Financeiro e TI quanto às novas regras estabelecidas pela LC 214/2025.
- **Consultoria Permanente:** suporte estratégico mensal, participação em comitê interno e acesso a inteligência artificial especializada para consultas em tempo real.

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual
Item 1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Diagnóstico da Reforma Tributária** e **Consultoria Contínua** visando à transição, parametrização, adequação e conformidade do **Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR** (CNPJ nº 19.899.556/0001-90) e suas filiais perante as novas diretrizes do Sistema Tributário Nacional (instituído pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentado pela **Lei Complementar nº 214/2025** e desdobramentos)	3.100,00	37.200,00
			TOTAL GERAL	**R$ 37.200,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço
Item 1	1	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para a transição, adequação e conformidade do **SIMEPAR** perante o novo Sistema Tributário Nacional. Essa mudança estrutural decorre da Emenda Constitucional nº 132/2023 e de sua regulamentação infraconstitucional, notadamente a **Lei Complementar nº 214/2025**, que instituem a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e o Imposto Seletivo (IS). O trabalho será executado em frentes integradas, compreendendo:

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

		• **Diagnóstico Estratégico (Full):** análise aprofundada de 12 meses de dados (EFD, ECF e XML), com identificação do impacto na carga tributária, na precificação de serviços, no fluxo de caixa (incluindo Split Payment) e na manutenção de benefícios fiscais. • **Workshop de Implantação:** capacitação técnica das áreas de Compras, Vendas, Financeiro e TI quanto às novas regras estabelecidas pela LC 214/2025. • **Consultoria Permanente:** suporte estratégico mensal, participação em comitê interno e acesso a inteligência artificial especializada para consultas em tempo real. Contrato: 12 meses

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 1 item.

1.3.2 A entrega dos serviços deverá realizada em até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A complexidade das novas obrigações fiscais e a coexistência dos regimes tributários exigem conhecimento técnico especializado para garantir a conformidade fiscal, evitar contingências jurídicas e otimizar a carga tributária da instituição.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para a transição, adequação e conformidade do **SIMEPAR** perante o novo Sistema Tributário Nacional. Essa mudança estrutural decorre da Emenda Constitucional nº 132/2023 e de sua regulamentação infraconstitucional, notadamente a **Lei Complementar nº 214/2025**, que instituem a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e o Imposto Seletivo (IS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contratada deverá fornecer os serviços:

- **Diagnóstico Estratégico (Full)** especificado como aprofundado devido à necessidade de modelagem detalhada dos impactos da reforma tributária, não sendo suficiente uma análise superficial ou amostral, dada a magnitude das mudanças legais em curso.
- **Workshop de Implantação** dimensionado para abranger as principais áreas impactadas (Compras, Vendas, Financeiro e TI), garantindo alinhamento operacional transversal às novas exigências da LC 214/2025, com foco na uniformização de procedimentos e mitigação de riscos de inconsistência na aplicação das regras.
- **Consultoria Permanente** definida como mensal e contínua devido ao caráter dinâmico da regulamentação tributária durante o período de transição, o que exige acompanhamento constante, suporte técnico especializado e atualização permanente das interpretações normativas. A inclusão de acesso a inteligência artificial especializada reforça a capacidade de resposta rápida a dúvidas operacionais e estratégicas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para subsidiar a estimativa de custos e a definição da modalidade de contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a 3 (três) empresas atuantes no ramo objeto da contratação, mediante a obtenção de orçamentos formais devidamente documentados.
Adicionalmente, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foram identificadas contratações de serviços similares com valores superiores aos constantes nas cotações

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

obtidas. Também foram efetuadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes; entretanto, não foram localizados registros compatíveis com o objeto pretendido.
Os valores apresentados pelas empresas consultadas variaram entre R$ 37.200,00 e R$ 139.083,75, em razão das diferenças de escopo e das metodologias empregadas por cada proponente. Constatou-se que os preços obtidos são compatíveis com os praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, servindo como parâmetro adequado para a definição do valor estimado da contratação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Após análise das características da contratação, conclui-se que o objeto não comporta parcelamento, tendo em vista a necessidade de execução integrada e coordenada dos serviços de consultoria e assessoria técnica relacionados à adequação do SIMEPAR ao novo Sistema Tributário Nacional.
As atividades previstas possuem natureza interdependente, abrangendo diagnóstico, análise de impactos, revisão de processos, orientação técnica, elaboração de relatórios e suporte à implementação das medidas necessárias à conformidade tributária. A eventual divisão do objeto entre diferentes prestadores poderia comprometer a uniformidade metodológica, a consistência das análises, a integração das soluções propostas e a responsabilização pelos resultados esperados.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar Políticas de Trabalho Híbrido ou Remoto, como Incentivo ao *Home Office* para reduzir o deslocamento diário de consultores, diminuindo drasticamente a pegada de carbono com transporte e combustíveis fósseis;
6.2 Logística de Viagens Consciente com substituição de reuniões presenciais que exijam viagens aéreas ou longos deslocamentos por videoconferências, recorrendo a viagens físicas apenas quando estritamente necessário.
6.3 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhistas e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.
6.4 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);
6.5 Segurança da Informação e Privacidade (LGPD)**:** Implementação de protocolos rígidos de segurança para a extração, consolidação e armazenamento de dados fiscais dos clientes (como arquivos XML e EFD).
6.6 Sustentabilidade Fiscal: Ao ajudar instituições a se organizarem na Reforma Tributária, essa empresa evita o desperdício de capital em litígios judiciais e multas, garantindo a longevidade econômica das instituições parceiras e a correta destinação dos tributos que financiam os serviços públicos do país

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos serviços deverá ocorrer mensalmente pelo prazo de 12 (doze) meses.
9.2 Os documentos poderão ser enviados em formato digital (PDF), desde que assinados eletronicamente, ou entregues em meio físico, conforme orientação da contratante.

9.3 Caso sejam constatadas não conformidades, o prestador será notificado para corrigir as falhas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para o SIMEPAR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que a entrega e execução do objeto estejam em conformidade com as especificações técnicas e o projeto arquitetônico.
11.2 O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas após a assinatura do contrato e recebimento da cobrança;
11.3 O pagamento será efetuado por boleto bancário ou via transferência PIX na conta indicada pela contratada, no dia 10 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, desde que não haja pendências relacionadas à entrega, conformidade do objeto ou documentação fiscal.
11.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação se forem eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.4.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 0232026, para fins de rastreabilidade.
11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se da prestação de serviços, cujo a realização será por meio de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.
O critério de seleção adotado será o de menor preço, entre as empresas consultadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
Os requisitos de habilitação a serem exigidos são aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme aplicável.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para a contratação serão custeados com recursos próprios do SIMEPAR.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

Anelise Torriani
Contadora

Ricarlos B. Silva
Agente de Contratação